



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

*EDICADO Boletim Oficial
EDÇÃO N° 237 PÁG. 03
E 171 08 / 09*

Lei nº 1726

Súmula: "Dispõe sobre o Dia Municipal da Reciclagem"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Telêmaco Borba – Praça 05 de junho de cada ano como o “Dia Municipal da Reciclagem”, com o objetivo de conscientizar toda a sociedade sobre a importância da coleta, separação e destinação de materiais recicláveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 13 de agosto de 2009.**

EROS DANILÓ ARAÚJO
Prefeito Municipal

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município